



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PROGRAMA DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL E ATUAÇÃO PROFISSIONAL EMPREENDEDORA (Piape)

A Universidade Federal do Oeste do Pará, por meio da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consun, que aprova o Regimento Geral da Ufopa,

Considerando a possibilidade da atuação profissional do nosso corpo técnico e docente para a solução de demandas Institucionais;

Considerando os benefícios formativos para nossos discentes, inerentes à atuação profissional empreendedora no contexto da inovação, dentre os quais, cabe destaque: aprendizagem ligada à resolução de problemas; experiência de trabalho em equipes interdisciplinares; contato precoce e profícuo com o campo de atuação profissional, em uma perspectiva diferenciada e vantajosa, com oferta de produtos e serviços especializados e inovadores;

Considerando os benefícios institucionais referentes ao fortalecimento das Empresas Juniores, no tocante ao fomento direcionado para a realização de “projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho” (art 2º, Lei nº13.267/2016), intensificando assim o relacionamento entre Ufopa e a sociedade (art 2º, Inciso IV, Resolução nº195/2017);

Considerando a necessidade de criar um ambiente propício à inovação, incentivar a criatividade, o pensamento crítico e a busca por soluções inovadoras, que beneficiam o aluno, a comunidade acadêmica e a instituição como um todo, e mostra-se como uma estratégia inteligente para promover o desenvolvimento regional, formar profissionais competentes e contribuir para o avanço da ciência e da sociedade.

Considerando a agenda estratégica do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024 - 2031 e o Plano de Metas, disponíveis em <https://pdi.ufopa.edu.br/pdi/pdi-2024-2031-1/pdi-2024-2031/>.

Torna público o Edital do **Programa de Inovação Institucional e Atuação Profissional Empreendedora (Piape)**. Este edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço: [PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional \(ufopa.edu.br\)](https://proplan.ufopa.edu.br/)

1. DA FINALIDADE

1.1 Promover a inovação nos serviços, produtos e processos organizacionais por meio da execução de projetos voltados para a solução de demandas institucionais e melhorias no atendimento à comunidade acadêmica.

1.2 Fomentar projetos que desenvolvam soluções inovadoras para o atendimento de demandas institucionais – gerando conhecimento, desenvolvimento acadêmico e possibilidade de difusão de tais soluções para além da Ufopa.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

2. DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS

2.1 Este edital possibilita a formalização de demandas institucionais pelas Unidades Administrativas e Acadêmicas para envio de propostas de projetos para desenvolvimento de soluções inovadoras, conforme cronograma deste edital.

2.2 As demandas institucionais deverão ser formalizadas via processo eletrônico (SIPAC). A Unidade demandante poderá enviar mais de uma demanda. Nesse caso, cada demanda deverá ser submetida em processo separado.

2.3 O processo deverá conter: Documento Único de Abertura Processual; Formulário para Inclusão de Demanda na Chamada de Projetos (Anexo 01); Termo de referência (Anexo 02).

2.3.1 Para outras informações sobre a instrução e tramitação do processo, consultar mapeamento do processo "[Chamadas de Projetos PIAPE - Programa de Inovação e Atuação Profissional Empreendedora](#)", disponível na página do [Processo Eletrônico Nacional PEN/Ufopa](#).

2.4 O Formulário para Inclusão de Demanda na Chamada de Projetos é o documento que descreve a demanda institucional nos seus elementos básicos. No Formulário a Unidade define: a demanda institucional, indica o serviço, produto ou processo organizacional relacionado ao desenvolvimento da solução inovadora; informa sobre o impacto estratégico do atendimento desta demanda; indica dois servidores da Unidade que irão elaborar o Termo de Referência, selecionar e acompanhar a execução do projeto; informa sobre eventual aporte orçamentário da Unidade.

2.4.1 As Unidades poderão aportar recursos adicionais ao Edital Piape para inclusão de suas demandas na Chamada de Projetos, desde que estas demandas estejam de acordo com as finalidades do programa Piape. O aporte de recursos e a submissão de tais demandas deverão respeitar o cronograma estabelecido (seção 10).

2.5 O Termo de Referência (TR) é o documento norteador para elaboração do projeto a ser selecionado. No Termo de Referência a Unidade demandante define o problema e os resultados esperados. Cabe ao proponente do projeto apresentar soluções inovadoras, com liberdade para definir objetivos e metodologia.

2.6 A Proplan fará a seleção das demandas submetidas para publicação na Chamada de Projetos com base nos recursos disponíveis e na adequação à finalidade do programa Piape, conforme itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

2.7 As demandas que não estiverem em conformidade com a finalidade deste Edital ou necessitarem de ajustes poderão ser devolvidas para a Unidade demandante para adequações.

2.8 O recurso contra o indeferimento da Demanda Institucional para composição da Chamada de Projetos deverá ser interposto após a publicação da chamada para o e-mail proplan@ufopa.edu.br, com o assunto "Recurso contra a indeferimento da demanda para a chamada Piape", conforme cronograma constante na seção 10 deste Edital.

2.8.1 O recurso somente desta etapa deve ser encaminhado pelo servidor responsável pela demanda.

2.8.2 Recursos interpostos fora do prazo previsto não serão apreciados pela Comissão



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

executiva da chamada.

2.8.3 A resposta da interposição do recurso será encaminhada para o mesmo e-mail, com o assunto “Resposta ao Recurso contra a seleção de demandas para o Edital Piape”, conforme cronograma.

3 DA CHAMADA DE PROJETOS

3.1 A chamada de projetos será elaborada com base nas demandas submetidas pelas Unidades conforme cronograma (seção 10). A chamada de projetos será publicada no site da Proplan e informada nos demais meios de comunicação institucional.

3.2 A chamada de projetos tornará público os Termos de Referência para elaboração e inscrição de propostas de projetos.

3.3 A chamada de projetos indicará a distribuição dos recursos entre bolsas Piape, recursos de fomento e auxílio para regularização de Empresa Júnior ou Startup.

3.4 Os projetos selecionados na Chamada de Projetos poderão receber recursos complementares durante sua vigência, aportados por Unidades Acadêmicas ou Administrativas, sob ciência e anuência da Proplan, após submissão do Formulário para Aporte de Recursos Complementares (anexo 04).

3.5 O acompanhamento da execução do projeto selecionado na Chamada de Projetos é de responsabilidade da Unidade demandante, em reuniões com intervalo máximo bimestral, junto ao Coordenador do projeto.

3.5.1 A Unidade demandante deverá informar à Proplan caso o Coordenador do projeto não esteja correspondendo ao acompanhamento.

3.5.2 O Coordenador do projeto deverá informar à Proplan caso a Unidade demandante não esteja realizando o acompanhamento devido ou provendo as informações necessárias para a execução do projeto.

3.5.3 Em ambos os casos (3.5.1 e 3.5.2) a Proplan poderá descontinuar o projeto. A descontinuidade não implica na inexigibilidade de prestação de contas dos recursos de fomento.

3.6 Os projetos selecionados na Chamada de Projetos terão vigência de 12 meses.

3.7 A vigência dos projetos poderá ser prorrogada considerando a necessidade institucional, mediante manifestação de interesse da unidade demandante e coordenador do projeto e disponibilidade orçamentária.

4 DOS PROJETOS

4.1 O projeto deverá propor uma solução para a demanda de acordo com as diretrizes do o termo de referência disponível na chamada de projetos.

4.2 É recomendável que o serviço, produto, processo organizacional ou solução inovadora desenvolvida nos Projetos Piape tenham possibilidade de difusão para outros entes públicos ou privados, no contexto regional ou nacional. Nesse sentido, tal aspecto pontua nas Fichas de avaliação para seleção dos projetos.

4.3 É recomendável a participação de Empresas Juniores ou Startups na execução dos Projetos Piape e na eventual difusão para outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, tal aspecto pontua na Ficha de avaliação para seleção dos projetos.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

4.4 Os projetos aprovados deverão ser executados de acordo com o Plano de Trabalho, conforme anexo. Eventuais alterações no plano de trabalho deverão ser devidamente justificadas e submetidas à apreciação da comissão executiva.

4.5 O coordenador do projeto poderá ser técnico ou docente.

4.6 A equipe poderá ser composta por docentes efetivos, técnicos e estagiários regularmente contratados.

4.7 Novos servidores colaboradores poderão ser incluídos na equipe após a aprovação da proposta, com motivação justificada e anuência do coordenador.

4.8 A participação dos docentes poderá ser registrada no Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), como projeto integrado, com carga horária de até 8 horas semanais para o coordenador da proposta e até 4 horas semanais para os membros da equipe, respeitados os limites de carga horária definidos na Resolução nº 302/2023.

4.9 A participação de técnico será registrada por meio de portaria com carga horária de até 8 horas semanais para o coordenador da proposta e até 4 horas semanais para os membros da equipe.

4.10 A participação dos discentes poderá ser creditada como carga horária de estágio supervisionado ou atividades complementares, sob juízo das instâncias competentes, em concordância com o Projeto Pedagógico do Curso e em consonância com o Regimento Geral de Graduação e com a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

4.11 As Empresas Juniores ou Startups poderão ser contratadas para prestação de serviços no âmbito do projeto, na rubrica de prestação de serviços por pessoa jurídica.

4.11.1 Somente será aceita a prestação de serviços da Empresa Júnior ou Startup mediante apresentação de nota fiscal.

4.12 Ao final da vigência do projeto o coordenador deverá obrigatoriamente encaminhar relatório e prestação de contas, conforme as orientações contidas nas diretrizes de prestação de contas, conforme o item 11.

4.13 Os produtos ou serviços desenvolvidos no âmbito do programa serão de titularidade da Ufopa e poderão ser protegidos de acordo com a legislação vigente, sob orientação e mediação da Agência de Inovação Tecnológica.

4.14 Eventuais produtos ou serviços desenvolvidos no âmbito do projeto poderão ser licenciados pela Universidade em favor da Empresa Jr, StartUp ou membros da equipe – conforme legislação vigente, sob orientação e mediação da Agência de Inovação Tecnológica.

5 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 O proponente deverá encaminhar formulário de inscrição (anexo 05) e o Plano de Trabalho da proposta (Anexo 06), em formato PDF, para o e-mail proplan@ufopa.edu.br, com o título “Proposta Edital Piape – Demanda nº XX (número da demanda conforme chamada), no período de inscrição de acordo com o cronograma da chamada deste edital.

5.2 A proposta de projeto deverá observar e atender ao Termo de Referência da demanda a qual concorre.

5.3 O plano de trabalho da proposta de Projeto de Inovação e Atuação Profissional Empreendedora deverá, obrigatoriamente, ser apresentado sem identificação de seus proponentes.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

5.4 Os projetos serão selecionados conforme as seguintes etapas:

5.4.1 Etapa 1 - Homologação das inscrições: de caráter eliminatório, será realizada pela comissão executiva da chamada e dar-se-á com base na análise das informações e documentações e da adequação do projeto às normas do Edital Piape, seguindo os critérios descritos nos itens 2, 3, 5, 6 e 7 deste edital.

5.4.2 Etapa 2 - Análise do mérito institucional do projeto: de caráter eliminatório, será realizada por membro da Comissão Executiva e por servidor responsável pela demanda na unidade proponente e dar-se-á com base na análise quanto ao atendimento da demanda institucional definida no Termo de referência, conforme ficha de avaliação constante do anexo 2.

5.4.3 Etapa 3 - Análise do mérito técnico-acadêmico do projeto: de caráter eliminatório, será realizada por comissão *ad hoc* e dar-se-á com base na análise técnica, que abrangerá o tema do projeto, seus objetivos, metodologias, prazos e exequibilidade conforme tabela de avaliação constante do anexo 3.

5.5 A comissão de avaliadores *ad hoc* será composta por docentes efetivos e técnicos desta Ufopa ou de outras Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior, selecionados pela comissão executiva da chamada.

5.6 Cada projeto será apreciado por 2 (dois) avaliadores nas etapas 2 e 3, e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota do projeto.

5.7 A nota final do projeto será a média aritmética simples das notas obtidas na análise de mérito institucional e na análise de mérito técnico-acadêmico.

5.8 A aprovação e a classificação dos projetos dar-se-á por ordem decrescente da média da nota final.

5.9 Em caso de empate na nota final dos projetos serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) 1º - coordenador ou membro da equipe com histórico de participação no Programa Pró-Disciplinas em pelo menos dois semestres letivos.
- b) 2º - maior nota na etapa 2;
- c) 3º - servidor com mais tempo de serviço na Ufopa.

5.10 Serão desclassificados:

I Projetos que não atenderem aos critérios dispostos no Edital Piape ou na Chamada de Projetos;

II Projetos com documentação incompleta ou com ausência de informações;

III Projetos que apresentem identificação dos autores no plano de trabalho (anexo 06);

IV Projetos com média inferior a 6,0 (seis) na etapa de análise do mérito institucional e 6 (seis) na etapa de análise do mérito técnico-acadêmico;

V Projetos que excederem a previsão de recursos, ou estiverem em desacordo com as diretrizes orçamentárias expostas no Termo de Referência, considerando bolsas e demais itens financiáveis.

5.11 O recurso contra o resultado da seleção de projetos deverá ser interposto somente pelo e-mail proplan@ufopa.edu.br, com o assunto "Recurso contra o resultado da Chamada de Projetos do Edital Piape", conforme cronograma da Chamada.

5.11.1 Os recursos somente poderão ser encaminhados pelos coordenadores do projeto.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

5.11.2 Recursos interpostos seguindo o cronograma previsto na Chamada de Projetos serão apreciados pela comissão executiva da chamada.

5.11.3 A resposta da interposição do recurso deverá ser encaminhada para o mesmo e-mail, com o assunto “Resposta ao Recurso contra a Chamada de Projetos do Edital Piape”.

6 DOS REQUISITOS E COMPETÊNCIAS PARA COORDENADOR E MEMBROS

6.1 O Coordenador do projeto tem como requisito ser servidor técnico ou docente do quadro permanente da Ufopa.

6.1.1 Em caso de docente, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva.

6.2 O coordenador do projeto não poderá ter sido indicado como representante da demanda pela Unidade (subitem 2.4).

6.3 O coordenador do projeto não poderá estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição no período de implementação e, durante a vigência do projeto (de acordo com a Lei nº 8112, de 11/12/1990, e Resolução nº 132, de 13/12/2015, do Consun/Ufopa).

6.3.1 Em caso de afastamento do coordenador durante a vigência do projeto, deverá ser indicado um servidor substituto, que cumpra os requisitos deste edital.

6.4 O coordenador tem como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento do plano de trabalho aprovado;
- II. executar atividades previstas no plano de trabalho;
- III. realizar a seleção dos bolsistas e voluntários;
- IV. orientar a Empresa Júnior ou StartUp nos assuntos referentes ao projeto;
- V. executar os recursos de fomento;
- VI. relatar atividades, resultados e prestar contas dos recursos, em consonância com o plano de trabalho;
- VII. prestar contas solidariamente dos recursos aplicados em eventual regularização de Empresa Júnior ou StartUp.

6.5 Os colaboradores têm como atribuições:

- I. executar atividades previstas no plano de trabalho, sob organização do coordenador;
- II. orientar discentes, bolsistas ou voluntários;
- III. apoiar atividades realizadas no contexto do projeto;
- IV. fornecer ao coordenador as informações necessárias à relatoria e à prestação de contas.

6.6 A Empresa Júnior ou Startup tem como atribuições:

- I. executar atividades previstas no plano de trabalho, sob organização do coordenador;
- II. prestar serviço ao projeto, sob a rubrica Serviço de terceiros – pessoa jurídica;
- III. prestar serviços inovadores à entidades externas ou grupos sociais, em consonância com o plano de trabalho, sob organização do coordenador;
- IV. fornecer ao coordenador as informações necessárias à relatoria e à prestação de contas.

6.7 Os discentes bolsistas e voluntários têm como atribuições:

- I. executar atividades previstas no plano de trabalho, sob orientação;
- II. fornecer ao coordenador as informações necessárias à relatoria e à prestação de contas



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

7 DO AUXÍLIO PARA REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES E STARTUPS

- 7.1 O Piape prevê a participação das Empresas Júniores ou Startups reconhecidas pela Ufopa ou em processo de criação, nos termos da legislação pertinente.
- 7.2 As Empresas Júniores deverão manter contato, informar sobre sua atuação e responder ao Coordenador do Projeto e à Comissão Institucional de Empresas Júniores da Ufopa.
- 7.3 As Startups deverão manter contato, informar sobre sua atuação e responder ao Coordenador do Projeto e à Agência de Inovação Tecnológica da Ufopa.
- 7.4 O projeto poderá prever recursos destinados à regularização de Empresa Júnior ou Startup envolvida no projeto, conforme disposto na seção de Diretrizes Orçamentárias do Termo de Referência.
- 7.5 O recurso destinado à regularização da Empresa Júnior ou Startup será pago exclusivamente ao discente representante legal em única parcela, conforme o detalhamento orçamentário. O referido recurso se enquadra como auxílio financeiro a discentes (natureza de despesa 339018).
- 7.5.1 Para receber o auxílio de regularização, a Empresa Júnior deverá prever em seu estatuto ou regimento interno a existência de um conselho fiscal, com composição mínima de 3 (três) membros, composto majoritariamente de membros associados orientadores, cuja atribuição será analisar as prestações de contas e emitir parecer para posterior aprovação na Assembleia Geral.
- 7.5.2 Para receber o auxílio de regularização, a Startup deverá apresentar manifestação favorável da Agência de Inovação Tecnológica.
- 7.6 As Empresas Júniores ou Startups deverão concluir sua regularização durante a vigência do projeto.
- 7.7 Itens financiáveis com o auxílio para regularização da Empresa Júnior ou StartUp:
- I.custos cartoriais;
 - II.taxas da Receita Federal, prefeitura e de outros órgãos públicos que se fizerem necessárias;
 - III.custos com certificado digital e taxas referentes à habilitação para emissão de notas fiscais;
 - IV.prestação de serviços de contabilidade e assessoria jurídica por pessoa física ou jurídica.
- 7.8 Os documentos comprobatórios das despesas de regularização deverão constar no relatório de prestação de contas.
- 7.9 O coordenador do projeto e o representante legal da Empresa Júnior ou Startup respondem solidariamente pela prestação de contas referente às despesas de regularização.

8. DAS BOLSAS

- 8.1 O pagamento da bolsa Piape no valor de 700,00 (setecentos reais), enquadrado como auxílio financeiro a discentes (natureza de despesa 339018) será realizado mensalmente até 5º dia útil do mês subsequente, na conta corrente do beneficiário.
- 8.2 As unidades demandantes poderão fazer aporte financeiro para custeio de bolsa, considerando critérios de conveniência e oportunidade.
- 8.3 O coordenador será responsável por elaborar edital e constituir comissão com três membros para realizar a análise, o julgamento e a classificação dos discentes.
- 8.4 O edital de seleção deverá prever requisitos básicos, critérios de seleção, implementação, cadastro, exercício, vedações e penalidades, acompanhamento, avaliação



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

das atividades e a implementação de bolsas aos discentes serão descritos nos atos de seleção de bolsistas.

8.4.1 Recomenda-se que para seleção, as bolsas deverão ser distribuídas entre ampla concorrência, cotistas do Processo Seletivo Regular (PSR) e ingressantes do Processo Seletivo Especial (PSE) na seguinte proporção: 1 (uma) deverá ser destinada à ampla concorrência e 1 (uma) destinada a cotistas PSR ou PSE.

8.5 Para ser contemplado com a bolsa Piape, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso regular de graduação da Ufopa;
- b) ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à execução do plano de trabalho, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso;
- c) não possuir vínculo empregatício;
- d) não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) e Bolsa Permanência/MEC;
- e) ser titular de conta-corrente em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta-poupança.

9. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DE FOMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O recurso destinado ao fomento do projeto será pago exclusivamente ao coordenador do projeto em uma única parcela ou segundo cronograma de desembolso.

9.2 O referido recurso se enquadra como auxílio a pesquisador (natureza de despesa 339020) e deverá ser destinado ao fomento do projeto para despesas de custeio, aplicável nas despesas financiáveis, conforme anexo 07.

9.3 As propostas poderão receber recursos complementares, aportados por Unidades Acadêmicas ou Administrativas, que serão acrescidos ao valor total da proposta.

9.3.1 A complementação de recursos deverá ser informada no Formulário para Aporte de Recursos Complementares (anexo 04).

9.4 Os recursos devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, obedecendo ao disposto na Chamada de Projetos.

9.5 As despesas que envolvem os recursos previstos neste edital só poderão ser realizadas após o pagamento ao coordenador do projeto, nos termos do subitem 9.1.

9.6 Os recursos eventualmente não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.7 É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos:

- a) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário; transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste edital e após aprovação no âmbito da comissão executiva da chamada;
- b) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário e sanções penais;
- c) realizar o pagamento de materiais e serviços de forma parcelada ou por meio de cartão de crédito.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

9.8 O coordenador do projeto deverá entregar um único relatório de prestação de contas à comissão executiva da chamada, de acordo com o cronograma previsto na Chamada de Projetos, conforme modelo apresentado no anexo 11 (modelo de relatório do projeto).

9.9 Em campo específico do relatório, deve-se descrever a justificativa de compra de cada item, relacionado com os objetivos do projeto.

9.10 Como anexos ao relatório, deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados, ou seja, notas fiscais ou cupons fiscais (conforme detalhamento no anexo 06).

9.11 Relatórios reprovados pela comissão executiva da chamada poderão ser corrigidos e reenviados para reanálise em até 30 (trinta) dias.

9.12 Caso o relatório seja novamente reprovado, o coordenador do Projeto deverá devolver os valores não comprovados por meio de GRU.

10. CRONOGRAMA

10.1 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE DEMANDAS

ATIVIDADES	PERÍODO
Submissão de demandas	07/10/2024 a 25/10/2024
Análise das demandas	28 a 29/10/2024
Resultado preliminar das demandas aprovadas	29/10/2024
Recurso contra indeferimento de demandas	30/10/2024
Publicação da Chamada de Projetos	01/11/2024

10.2 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Etapa	Data
Publicação da Chamada de Projetos	01/11/2024
Período de inscrição de Propostas	01/11 a 18/11/2024
Divulgação Preliminar das inscrições homologadas	19/11/2024
Recursos das inscrições homologadas	20/11/2024
Resultado dos Recursos da homologadas	21/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	02/12/2024
Período de Recursos resultado Preliminar	03/12/2024
Resultado de Recursos	04/12/2024
Divulgação do resultado	04/12/2024
Envio da documentação dos bolsistas	Até 20/12/2024
Implementação das bolsas dos recursos de fomento	06/01/2025
Entrega de relatório	06/02/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A execução deste edital será regida em consonância com o estabelecido nas resoluções normativas vigentes na Universidade.

11.2 Casos omissos serão deliberados pela Comissão Executiva do Piape, composta por



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

servidores da Proplan.

11.3 A vigência do Edital nº 2/2024/Proplan/Ufopa - Programa de Inovação Institucional e Atuação Profissional Empreendedora será até 31 de dezembro de 2026.

11.4 Alterações no Plano de Trabalho do Projeto deverão ser realizadas por meio de aditivo, sob ciência e anuência da Comissão Executiva do Piape.

11.5 Eventuais alterações deste edital serão realizadas por meio de aditivo e publicadas no site da Proplan.

11.6 Fica instituída a Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, como foro competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste edital.

Santarém, 07 de outubro de 2024.

CAUAN FERREIRA ARAÚJO

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Universidade Federal do Oeste do Pará